



PREFEITURA DE CAMPO BELO
ADM. 2017/2020



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017
PREGÃO 036/2017

Pelo presente instrumento, de um lado **ARENNA INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.036/0001-91, com sede na Rua Caetés, nº 13, Loja, Bairro Piedade, CEP 35.680-262, Itaúna/MG, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Leonardo Lara Santos, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

1 - DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento é celebrado nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores (Lei nº 8.883/94), da Lei nº 10.520/2002 e do Edital do Pregão nº 036/2017.

2 - DO OBJETO

Aquisição de ar condicionado, incluindo instalação completa, para os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DOS CONTROLES

3.1 O objeto será fiscalizado pelos funcionários Sra. *Tatiane Cristina Corrêa Rodrigues*, Sr. *Juliano Furtado Freire*, Sr. *Valdir da Silva Júnior*, Sr. *Mateus de Paula Tourino Abreu* e Sra. *Lalene Magri*, que procederão à fiscalização enquanto durar a prestação de serviços do objeto licitado, nos termos estipulados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2 As penalidades previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como aquelas dispostas na Lei nº 8.666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo de advertência até rescisão antecipada.

4 - DOS PREÇOS

A CONTRATADA foi vencedora do item 0009 do certame, perfazendo um total de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0009	CORTINA DE AR DE 0,90 CM	2	UN.	427,00	854,00

5 - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos através do Fundo Municipal de Saúde, em 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras.

6 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente, independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e, ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionário Boavidir Massote, 520, Vila Escolástica, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000
Telefax (35) 3831-7950, e-mail: juridicosaude@campobelo.mg.gov.br



7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias anexas ao processo.

8 - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato se encerra em 31/12/2017, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá entregar o produto em exata conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, com o termo de referência, e com os termos da proposta de preços, **em especial quanto ao prazo.**

9.2 As solicitações dar-se-ão da Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e conveniência do solicitante.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços / características do equipamento, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Pagar a CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Advertência;

d) Rescisão.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração e/ou a terceiros.

12 - DOS CASOS OMISSOS

Compete ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde dirimir eventuais dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo/MG para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato, desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE CAMPO BELO
ADM. 2017/2020



E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo - MG, 25 de abril de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo
CONTRATANTE
Pelo Secretário Municipal de Saúde

Arenna Informática Ltda ME
CONTRATADA
Pelo Sócio Administrador

Assessoria Jurídica:

Rosiane Mara M. R. Gomide
OAB/MG 136.382

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Rafaella Viana Coelho
CPF: 101.632.286-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionário Boavidir Massote, 520, Vila Escolástica, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000
Telefax (35) 3831-7950, e-mail: juridicosaude@campobelo.mg.gov.br